

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras DES-IF

Nota Técnica nº 1/2016



Sumário

1. RESUMO	3
2. IDENTIFICAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	4
3. INCLUSÃO DE ERROS	5
4. REGRAS DE NEGÓCIO.....	7
4.1 Validações inclusas no arquivo de Apuração Mensal.....	7
4.2 Validações inclusas para declaração de ato cooperado.....	7

1. RESUMO

Divulgação dos erros específicos para o sistema IPM, os mesmos foram criados para situações não mapeadas no manual ABRASF e de validações acrescentadas em alguns campos.

2. IDENTIFICAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Versão do Termo de Referência da DES-IF	2.3
Data de publicação	Setembro/2012
Data da Publicação da Atualização	01/02/2016

3. INCLUSÃO DE ERROS

Os erros a seguir foram criados para situações específicas do sistema IPM, o mesmo segue toda a regra do “Modelo Conceitual ABRASF” para a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras. Lembrando que para a correta importação se faz indispensável o acompanhamento do Manual do DES-IF, disponível clicando [aqui](#).

CÓDIGO	Descrição do ERRO / Motivo
IP001	Mais de um registro 0400 para a declaração.
IP002	Não será possível informar valores a compensar sem a devida autorização. / Para incluir uma compensação deve-se acessar Escrita Fiscal » Declaração de Serviço »
IP003	Não é possível importar declarações sem movimento. / Para efetuar declarações sem movimento, utilizar o módulo de Declarações de Serviços manualmente.
IP004	Não é possível importar declarações com incentivo fiscal. / Mais informações com nossa central de atendimento.
IP005	Importação deverá ser individual por econômico. / Deve ser informado que dependência possui contabilidade própria.
IP006	CNPJ selecionado para importação inválido. / CNPJ selecionado para importação inválido.
IP007	Inscrição Municipal inválida. / Inscrição Municipal inválida.
IP008	Conta inexistente no PGCC importado para o período. / Está sendo informada uma conta na importação da apuração mensal cujo código não está contido no PGCC referente ao período.
IP009	Período informado incorretamente. / Período deverá ser semestral ou anual.
IP010	Código de Tributação incorreto. / Código de tributação informado, difere do código de tributação informado no PGCC.

CÓDIGO	Descrição do ERRO / Motivo
IP011	Código de tributação não informado. / Foi informada uma alíquota e não foi informado um código de tributação.
IP012	Tipo de Título incorreto. / O tipo de título informado não confere com o enquadramento do cadastro econômico.
IP013	Dedução informada indevidamente. / Não é possível informar deduções, conforme legislação municipal.

4. REGRAS DE NEGÓCIO

4.1 Validações inclusas no arquivo de Apuração Mensal.

Fica obrigatória a informação dos códigos de tributação no arquivo de Apuração Mensal. As contas tributáveis devem ser declaradas mesmo que não há movimento no mês declarado.

Portanto segue adição nas regras de validação na linha 5 do layout do registro 0430.

5	Cod_Trib_DES-IF	Código de tributação DES-IF	1-1	S	N	9*	<p>Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo 6)</p> <p>Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) dentro da vigência da declaração.</p> <p>Importante: O código de tributação informado deve estar igual ao informado para o subtítulo no PGCC.</p>	<p>EG008</p> <p>EG009</p> <p>EG011</p> <p>EM004</p>
---	-----------------	-----------------------------	-----	---	---	----	--	---

Caso o subtítulo não possua um código de tributação, não se faz necessário a indicação do mesmo no arquivo de Apuração Mensal.

4.2 Validações inclusas para declaração de ato cooperado.

Quando o banco estiver enquadrado como “(R) Cooperativas de Crédito”, para a correta declaração de ato cooperado deverá ser seguido os seguintes passos:

- No Plano Geral de Contas Comentado – PGCC deve-se informar um código de tributação para os subtítulos analíticos, para que os mesmos sejam tributáveis.
- No arquivo de Apuração Mensal, no registro 0430 o valor de ato cooperado deve ser informado no campo 9 (Dedu_Rece_Decl), juntamente com os valores dos serviços, indicando o respectivo código de tributação.

Quaisquer dúvidas ou sugestões deverão ser repassadas para o setor de Atendimento IPM através do e-mail atendimento@ipm.com.br ou pelo telefone (47) 3531-1500.